



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL



“Termo de Adesão do Município de Edealina-Go ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional”.

O **MUNICÍPIO DE EDEALINA-GO**, inscrito no CNPJ: 24.852.618/0001-48, neste ato representado por sua Prefeita, **DOLORES CRISTINA LEANDRO NEVES**, inscrita no CPF nº 000.086.361-09, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** é parte integrante do **CONVÊNIO** e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao **CONVÊNIO**, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO** é de responsabilidade do **ADERENTE**, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente **TERMO** para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Edealina, 14 de Outubro de 2025.

DOLORES CRISTINA
LEANDRO
NEVES:00008636109

Assinado de forma digital por
DOLORES CRISTINA LEANDRO
NEVES:00008636109
Dados: 2025.10.14 14:14:53
-03'00'

DOLORES CRISTINA LEANDRO NEVES
Prefeita do Município de Edealina-Go